Secretaria Municipal de **Saúde**





PORTARIA Nº 910/2021 – GABS/SESMA/PMB, 23 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARCIO ANDRÉ VEIGA CAMPOS, matricula: 0194166-015 para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP", objetivando abastecer os Estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 161/2020 e Ata de Registro de Preços nº 01/2021-SEGEP consoante o Processo nº 36/2020/SESMA, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

| CONTRATO | EMPRESA/CNPJ | OBJETO |
|----------------------|---|---|
| Contrato 204/2021 | K B PINHEIRO VALADARES COMÉCIO DE GÁS EIRELI CNPJ: 11.519.067/0001-53 | AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP |

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados:
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
 - d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.
- Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.







Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETARIA MUNICPAL DESAÚDE – SESMA